PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 06072/10

Autor: ADAO ERIDAN
Data: 23/03/2010
Classif.: DATA COMEMORATIVA MUNICIPAL
Ementa:

Institui a ***SEMANA DA FAMÍLIA*** no Município de Natal e dá outras providências.

Texto:

A PREFEITA MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído no Município de Natal, a *SEMANA DA FAMÍLIA*, a ser comemorado anualmente na primeira semana do mês de abril.

Art. 2° - As ações que dizem respeito a *SEMANA DA FAMÍLIA* envolverão os formadores de opinião pública, políticos, autoridades religiosas, representantes da sociedade civil, do segmento empresarial, conselhos tutelar e de amparo à criança, ao adolescente, à terceira idade e demais instituições organizadas.

Art. 3° - São objetivos deste dia:
I - organizar encontros, fóruns de debates, simpósios, seminários e festividades de formação e qualificação de lideranças para o exercício de políticas familiares e cidadania;
II - propor ações que busquem a prática da cidadania, baseados nos documentos éticos e sociais em prol da justiça e da paz;
III - elaborar cartilhas e outros subsídios com informações gerais sobre o tema e ações relacionadas;
IV - motivar e despertar a população quanto a necessidade de ações relacionadas a políticas familiares e a prática da cidadania, tendo como pano de fundo a justiça e a paz, a partir das famílias e do seu papel insubstituível na sociedade;
V - fortalecer o trabalho com as crianças e suas famílias, orientando de maneira mais concreta os pais e familiares sobre as relações humanas dentro de casa e a educação das crianças para a paz;
VI - promover encontros religiosos com o objetivo de debater o papel da família na construção de uma sociedade espiritualmente forte.

Art. 4° - Para os fins desta Lei o Município poderá celebrar termo de parceria com entidades cujo interesse seja correlato.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 10 de fevereiro de 2010.

Dickson Nasser - Presidente
Albert Dickson - Primeiro Secretário
Júlio Protásio - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 24 de março de 2010.